

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 446

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a
abrir crédito adicional suplementar, no orçamento
vigente, no valor de R\$ 103.620,00 (cento e três mil,
e seiscentos e vinte reais) e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o crédito suplementar nas seguintes programações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO.

02-002 – Assessoria Jurídica

02-002- 02.062.1003-2003 – Atividades da Assessoria Jurídica

319011-00-00 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil 10.420,00

3190-13-00 – Obrigações Patronais 1.900,00

Sub total 12.320,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

03-007 – Secretaria Municipal de Saúde

03.007 – 103021017-2.017 – Atividades da Unidade Mista de Saúde

4490-52-00 – Equipamentos e Material Permanente 51.300,00

03-007-103011018-2018 – Atividades da Rede Básica de Saúde.

44.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente 40.000,00

Sub total 91.300,00

TOTAL103.620,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar, fica cancelado parcialmente os valores das seguintes dotações orçamentárias, conforme preceitua o art. 43 inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03-007 – Secretaria Municipal de Saúde

03-007 – 10.3011016-2016 – Atividades da Rede Básica de Saúde

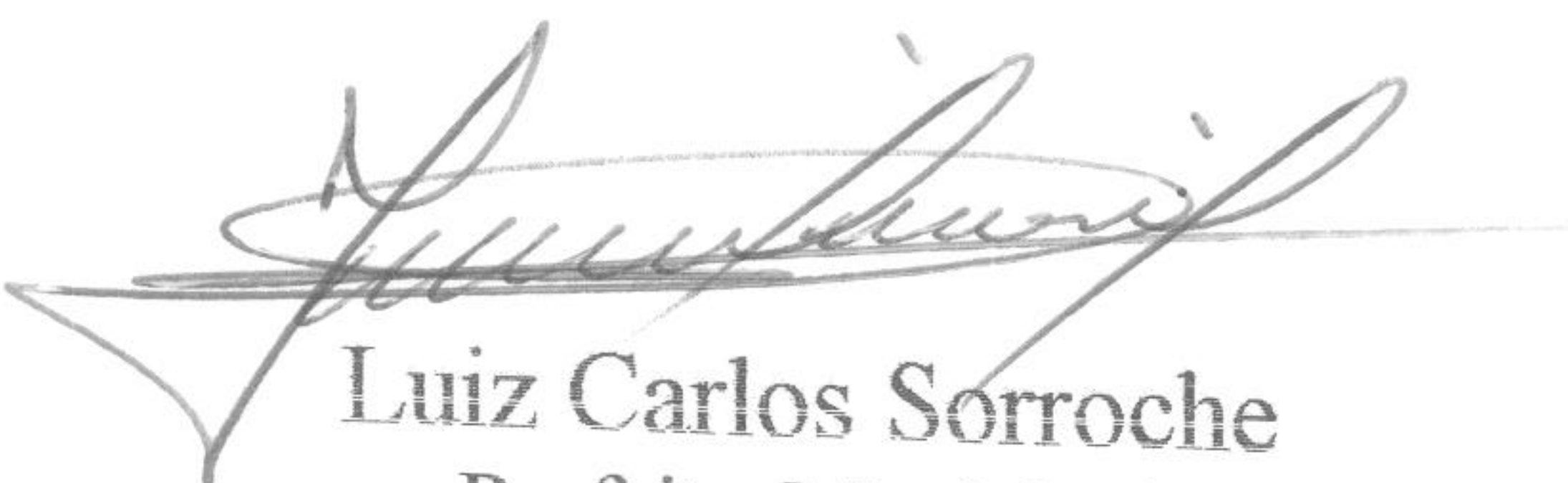
3390-39-00 – Outros Serviços de Terceiros – (Pessoa Jurídica) 4.000,00

44.90.52-00 – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00



03.007-103021017-2.017 – Atividades da Unidade Mista de Saúde	
3390-30-00 – Material de consumo	6.300,00
03-007-103011018-2018 – Atividades da Rede Básica de Saúde	
3390-39-00–Outros Serviços de Terceiros (pessoa jurídica)	5.000,00
Sub total	21.000,00 ^{300,00}
02-009 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Agricultura.	
02.009-04.122.1042-2035 – Atividades da SEMOSPA	
3390-30-00 – Material de consumo	70.000,00
02-004 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
02-004-999992007-2007 – Reserva de contingência	12.320,00
TOTAL	103.620,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


 Luiz Carlos Sorroche
 Prefeito Municipal

